



Câmara Municipal de Penacova

EDITAL

Humberto José Batista Oliveira, Presidente da Câmara Municipal, faz público que:

Nos termos do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra incêndios.

A estratégia de defesa da floresta contra incêndios assume duas dimensões, a defesa das pessoas e dos bens e a defesa dos recursos florestais.

Importa então implementar a gestão de combustíveis em áreas estratégicas de modo a aumentar o nível de segurança de pessoas e bens, em caso de incêndio florestal, tal como se encontra estipulado no número 2 do artigo 15.º, do referido Decreto-Lei, que determina o seguinte:

“2 - Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos confinantes edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, são obrigados a proceder à gestão de combustível numa faixa de 50 m à volta das edificações ou a instalações medida a partir da alvenaria exterior da edificação”.

A gestão de combustível implica:

- O corte da vegetação;
- No caso de existirem árvores estas devem respeitar uma distância mínima de 4 m entre as copas;
- A desramação até 50% da altura da árvore, se estas tiverem até 8 m de altura. Para árvores com altura superior a 8 m a desramação deve alcançar no mínimo 4 m do solo;
- As copas das árvores e dos arbustos deverão estar distanciadas no mínimo 5 m da edificação e nunca poderão projetar sobre o telhado.

O incumprimento ao disposto anteriormente constitui contraordenação punível com coima, de €140 (cento e quarenta euros) a €5000 (cinco mil euros), prevista na alínea b), do n.º 2, do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro.

Para qualquer esclarecimento ou aconselhamento técnico, contacte o Gabinete Técnico Florestal da Câmara Municipal de Penacova (Tel. 239 470 000).

Penacova, 25 de Junho de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal

(Humberto José Batista Oliveira)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957